



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

**OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 07/2017-SSP,
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º
14/2002, INSTITUÍDO PELO
DECRETO/DF Nº 23.287/2002.**

Processo nº 00050-00014783/2018-60

SIGGO N.º 034760

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.394.718/0001-00, representada por **ALCIOMAR GOERSCH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9006731393 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 205.917.300-06, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no artigo 2º, inciso I, da Portaria n.º 09 de 19 de janeiro de 2021, do Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito e a empresa **UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, com sede no SRTV Sul, Quadra 701, Conjunto L – Bloco I, 38 – Sobreloja II Sala 02 Edifício Assis Chateaubriand – Asa Sul – CEP: 70.340-000 – Brasília – DF, telefone: (61) 2191-4900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.438.042/0001-10, doravante denominada Contratada, representada por **VADISLAU GOMES MARQUES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14989902000-4 – SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 022.722.583.01, telefone (61) 99333-8406, resolvem aditar o contrato nº. 07/2017 - SSP, celebrado em 03/07/2017, publicado no DODF nº. 139, de 21/07/2017, pág. 39, com suas alterações formalizadas na forma da lei, destacadamente no 6º Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.2. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03/07/2021 a 01/09/2021, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

2.3. alteração do valor contratual para reajustá-lo, conforme previsto na subcláusula 5.2 do Contrato, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de (abril/2020 a março/2021), que representa um total de 6,10% (seis inteiros vírgula dez décimos) , conforme aceite da contratada), e anuência da executora por meio do Memorando 43/2021-SSP/SESP/SOPI/CIOB/DMPP (doc. SEI-GDF n.º 62992195), e autorização do Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal , resultando nos seguintes valores:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR BIMESTRAL
1000	R\$179,61	R\$190,57	R\$190.570,00	R\$381.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total estimativo do contrato para o período de 03/07/2021 a 02/09/2021, será de R\$ 381.140,00 (trezentos e oitenta e um mil e cento e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24101;

II – Programas de Trabalho: 06.181.6217.2775.0014;

III – Natureza da Despesa: 33.90.39;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

- IV – Fontes de Recurso: 100;
V – Unidade Gestora: 220101;
VI – Gestão: 00001.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 03/07/2021 a 01/09/2021.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual

A garantia para a execução do contrato será correspondente a 2%(dois por cento) do seu valor, de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º, incisos I (caução em dinheiro), II (seguro garantia) e III (fiança bancária) da Lei 8.666/93, conforme previsto no Edital, ficando a escolha a critério da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA NONA- Das disposições Finais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate a Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, 02 de julho de 2021.

Pelo DISTRITO FEDERAL:



ALCIOMAR GOERSCH

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de
Segurança Pública do Distrito Federal


Pela CONTRATADA:



VADISLAU GOMES MARQUES JUNIOR

Representante Legal

Testemunhas:



MARINA VERAS PINTO
CPF: 037.032.411-01



MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA
CPF: 795.377.071-72



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Conjunto "A", Bloco "A", sala 207 – Edif. Sede da SSP – Brasília/DF, CEP 70620-000
Fones (61) 3441.8808 3441 8720- e-mail: nucont.gefin@ssp.df.gov.br

AUTORIZAÇÃO

De acordo, autorizo a prorrogação do prazo da vigência por 60 (sessenta) dias, bem como, o reajuste de valores do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2017, por meio do Oitavo Termo Aditivo, firmado com a UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico, de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais oriundos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de outros Órgãos que compõem o Poder Judiciário com jurisdição local e os Tribunais Superiores situados no Distrito Federal, por meio de dispositivo eletrônico portátil e submetidos à monitoramento no âmbito do território do Distrito Federal com suas alterações formalizadas na forma da lei, destacadamente no 6º Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brasília, 02 de julho de 2021.



ALCIOMAR GOERSCH

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Segurança Pública
do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a
Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060